



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
PROCURADORIA FEDERAL - INPI  
Divisão de Consultoria

NOTA/INPI/PROC/DICONS/Nº 021/2005.

Ref.: Processo/INPI/nº 0111/2005.

Em 18.01.2005.

Vem ter a esta Procuradoria, por solicitação do dirigente da Diretoria de Patentes, às fls. 02, minuta de Norma Operacional, às fls. 03, a ser expedida por aquela Diretoria com o escopo de revogar a Orientação Normativa/INPI/DIRPA/nº 003, de 14 de outubro de 2002, que disciplina os procedimentos administrativos concernentes ao exame prioritário de pedidos de patente (fls. 09 a 11).

Ao que indica a instrução processual, a revogação da normativa interna vigente se impõe em face da Recomendação nº 02, de 25 de novembro de 2004, do Ministério Público Federal, constante às fls. 05 a 08.

Nessa perspectiva, a minuta da Norma Operacional proposta conforma-se aos fins colimados e, sob os seus estritos aspectos jurídicos, se apresenta em consonância com o ordenamento jurídico vigente, atendendo, inclusive, as regras do Decreto nº 4.176, de 28 de março de 2002, bem como da Norma Zero, expedida pelo Presidente do INPI, em 07 de julho de 2003, donde, s.m.j., está apta para firmação.

À consideração do Senhor Procurador-Chefe.

  
MARIA ALICE CASTRO RODRIGUES  
Chefe da DICONS Substituta

14  
X

DE ACORDO  
À DIRPA.  
Em 19-01-05  
Mauro Sodré Maia  
Procurador-Geral, em exercício  
SIABE 449801